ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026
Município de Alto Alegre/RS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Necessidade da Administração: Aquisição de gênero alimentícios para a Secretaria de Assistência Social.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Nesse sentido justifica-se a necessidade desta aquisição a fim de proporcionar condições ideais para uma alimentação saudável, nutritiva e de qualidade para as pessoas que participam dos encontros feito pela secretaria. Sendo que a secretaria trabalha todos os dias com grupo de convivência, se faz necessário o fornecimento de lanches para as pessoas, e famílias que participam semanalmente, e também almoço para grupo de crianças e adolescentes.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alto Alegre/RS, como se vê nos itens 43,98,57,59 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos referidos materiais tem natureza de *bem comum*, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I e art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021; devido a vantagem econômica para a requisitante, bem como a vantagem quanto ao gerenciamento dos futuros contratos, principalmente quanto as entregas, levando em conta que não implicará em prejuízo quanto a competitividade.

3.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues em até 15 dias após a emissão de ordem de fornecimento, após a assinatura do contrato, sendo que estas quantidades deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada Rua Mario Pagnussat, n° 707, centro Alto Alegre,** a entrega deverá ser entregue no primeiro dia útil da semana (segunda-feira). Deve-se observar os horários de funcionamento das repartições, no turno da manhã das 8h às 11h45min e no turno da tarde das 13h30min às 16h45min. Após o horário as mercadorias não serão recebidas, ficando de responsabilidade da Contratada, o retorno, para sua efetivação

3.4. O veículo de transporte para as carnes e frios deverá ser exclusivo para tal e apresentar-se em perfeitas condições de higiene, bem como seus condutores e auxiliares. A entrega deverá ser feita em veículo apropriado, dotado de câmara fria, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e Secretaria da Saúde. (Sujeito a fiscalização municipal no ato da entrega.).

3.5 Das obrigações:

3.5.1 A contratada se obriga a:

I- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste ETP, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente.

II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação, vencidos ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;

III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste ETP, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;

IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;

V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;

VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

3.5.2. O município obriga-se a :

I- Acompanhar a entrega do objeto;

II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo a quantidade a ser entregue;

III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais, trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;

V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste ETP;

VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas;
IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
X- Notificar por escrito ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

3.6. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, Art. 17, § 2º, Art. 33 e Art. 34, todos da Lei Federal nº14.133/2021.

3.7. Sansões Administrativas:
3.7.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **3.7.1.** deste termo de referência as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.7.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.5 do presente ETP poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

3.7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.7.6. A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste ETP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 3.7, alínea “b”, do presente ETP, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.5. do presente ETP o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.7.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.8. Habilitação Jurídica:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.9. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do Art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.10. Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

c) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE:} \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se para a contratação almejada o valor da quantidade **mínima de R$ 3.735,70** e valor da quantidade **máxima de R$ 5.757,10**

4.2. Os valores para aquisição dos materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes foram obtidos por meio do sistema *Banco de Preço* e efetuadas com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

4.3. Vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de gênero alimentício para melhor atender ao público da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamento e material permanente.

5.2. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de valores encontrados no sistema Banco de Preço e efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.588/2023 que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Alto Alegre/RS" e no Decreto Municipal nº 3.589/2023 "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

5.3. Neste sentido, segue os potenciais fornecedores R.C.DOS SANTOS & CIA LTDA; LOURDES EMER VIAN; COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA; RUDIGER TEMP RUDIGER TEMP; ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS LTDA; Q DELICIA PADARIA E CONFEITARIA LTDA; SUPERMERCADO AURORA LTDA; COMERCIO DE FRUTAS ANSCHAU LTDA.; SUPERMERCADO SCOTTA LTDA; SUPERMERCADO SCOTTA LTDA; COOPERMISSAL COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MISSAL; SUPERMERCADO SCOTTA LTDA; OSMAIR RODRIGUES LTDA; MARILDA SILVA DOS SANTOS; LUIZ CESAR MUNHON; PEDRO KELLER STASIAK EIRELI; DOIS S COMERCIAL E SERVICOS LTDA

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. As quantidades foram estimadas considerando as necessidades da secretaria e departamentos vinculados para um período de 12 (doze) meses, que resultam no quantitativo solicitado.

6.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade De Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor unitário	Valor mínimo	Valor máximo
01.	**LEITE LONGA VIDA INTEGRAL**: acondicionado em embalagem de 1 litro. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. Embalagem 01 litro	Caixas	350	550	5,93	2.075,50	3.261,50
02.	**MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA:** Produto minimamente processado. Embalagem primaria plástica transparente, lacrada, contendo no mínimo 1Kg do produto. Rotulo conforme a legislação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada	Quilogramas	20	40	10,58	211,60	423,20
03.	**MORANGO:** fresco, fruta bem desenvolvida, de cor e tamanho uniforme, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, características de cultivo bem definidas, bem formadas e em perfeitas condições de conservação e maturação	Quilogramas	10	20	34,92	349,20	698,40
04.	**ÓLEO DE SOJA:** Com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. Isentos de ranço e						

	outras características indesejáveis. Apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente. Embalagem 900 ml	Embalagens	120	150	9,16	1.099,20	1.374,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gênero alimentício.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação atenderá ao princípio do parcelamento, visto que é tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a administração. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo Art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria Municipal da Assistência Social, conforme nomeação da Portaria nº 12650/2026.

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) Elaboração de minuta do edital;

b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) Designação em portaria de Pregoeiro, Equipe de Apoio, Agente de Contratação (conforme o caso);

d) Elaboração de minuta do contrato;

e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) Publicação e divulgação do edital e anexos;

h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) Realização de empenho; e

k) Assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1- Descrição dos possíveis impactos ambientais e suas respectivas ações mitigadoras referentes aos materiais do item 6.2. deste Estudo Técnico Preliminar.

Segue documento anexado impresso.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Atividade 2601 manutenção da secretária
Elemento 3390.30.00.00.00.00.1500.0001 material de consumo

Atividade 2615 manutenção piso gaúcho regular
Elemento 3390.30.00.00.00.00.2661.0025 material de consumo

Atividade 2602 proteção social básica - PSB FNAS
Elemento 3390.30.00.00.00.00.1660.1113 material de consumo

Atividade 2606 atividade IGDBF FNAS
Elemento 3390.30.00.00.00.00.1660.1111 material de consumo
Elemento 3390.30.00.00.00.00.2660.1111 material de consumo

Atividade 2620 Programa Primeira Infância- Assistência
Elemento 3390.30.00.00.00.00.1500.0001 material de consumo

Atividade 2621 Controle Social IGDBF 10%
Elemento 3390.30.00.00.00.00.1660.1111 material de consumo

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Alto Alegre/RS, 27 de outubro de 2026.

Maiqueli Schavetock Florencio
Secretário de Assistência Social

Fernanda Andreia Schmitz
Diretora da Assistência Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Sistema de Registro de Preços)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Secretaria: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para E.M.E.I. Otávio Vitório Bertol, E.M.E.F Princesa Isabel e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alto Alegre/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios que constituem à merenda escolar para o ano letivo de 2026, que será distribuída na EMEI Otávio Vitório Bertol e na EMEF Princesa Isabel, ambas vinculadas a rede municipal de educação, e também outros produtos de gêneros alimentícios para as formações, festividades e/ou eventos ligados à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

1.2. Nesse sentido, justifica-se a necessidade desta aquisição a fim de proporcionar condições ideais para uma alimentação saudável, nutritiva e de qualidade para os alunos da rede municipal de ensino.

1.3. Faz-se necessária a realização de Registro de Preços pois o número de matrículas é uma base que está sempre variando, tornando complexa a capacidade de quantificar exata a quantidade de alimentos que será enviada periodicamente para as escolas no decorrer do ano letivo tal qual a quantidade de cursos, formações, festividades e eventos que ocorrem na secretaria e demanda envolvida.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alto Alegre/RS, como se vê dos itens 42,98,47,57,59,101 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos referidos materiais tem natureza de *bem comum*, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII e XLI da Lei Federal nº 14.133/2021 e será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº14.133/2021.

3.2. O presente certame será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços.

3.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei nº14.133/2021.

3.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues conforme cronograma a ser repassado pela Secretaria de Educação, após a assinatura do contrato. As entregas

serão de categoria semanais para produtos de hortifrúti e perecíveis, quinzenais e mensais para os demais produtos, conforme solicitadas no cronograma. ***Ressaltando que, não será possível entrega total ou de grande quantidade de nenhum produto licitado, por não haver tanto na Secretaria, quanto nas escolas, espaço físico para armazenamento dos mesmos.***

3.5. *As mercadorias que equivalem as escolas deverão ser entregues nos respectivos endereços* **-** EMEI Otávio Vitório Bertol: Rua José Jungues, centro (ao lado da Unidade de Saúde); e EMEF Princesa Isabel: Rua Prof. Claudio de Bortoli, Treze de Maio, interior. Os produtos que equivalerem a Secretaria de Educação deverão ser entregues na própria Secretaria, cito Rua Recreio, nº233, centro***, sem qualquer ônus de frete para administração municipal***

3.6. O veículo de transporte para as carnes e frios deverá ser exclusivo para tal e apresentar-se em perfeitas condições de higiene, bem como seus condutores e auxiliares. A entrega deverá ser feita em veículo apropriado, dotado de câmara fria, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e Secretaria da Saúde. (Sujeito a fiscalização municipal no ato da entrega.)

3.7 A entrega que for oriunda exclusivamente para merenda escolar deverá ser entregue no primeiro dia útil da semana (segunda-feira)

**Observação 01: Deve-se verificar os horários de funcionamento das repartições para ser feita a entrega. Após o horário as mercadorias não serão recebidas, ficando de responsabilidade da Contratada, o retorno, para sua efetivação*.

3.5. DAS OBRIGAÇÕES:

3.5.1 A contratada obriga-se a:

I- Entregar os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste ETP, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente.

II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação, vencidos ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;

III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste ETP, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;

IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;

V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;

VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

3.5.2. O município obriga-se a:

I- Acompanhar a entrega do objeto;

II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo a quantidade a ser entregue;

III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais, trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;

V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste ETP;

VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas;

IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;

X- Notificar por escrito ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

3.6. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos Art. 6º, XLI, Art. 17, § 2º, Art. 28, I, Art. 34, Art. 78, IV, e Art. 82, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma de Registro de Preço.

3.7. Sansões Administrativas:

3.7.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **3.7.** deste ETP, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.7.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.7.1. do presente ETP poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

3.7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.7.6. A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste ETP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 3.7, alínea “b”, do presente ETP, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.7. do presente ETP, o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.7.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.8. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do Art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.9. Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

c) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE:} \frac{\textbf{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL:} \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO:} \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se para a contratação almejada o valor de mínimo de R$ 14.474,50 (quatorze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) e valor máximo de R$ 41.523,50 (quarenta e um mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)
.

4.2. Os valores para aquisição dos Gêneros Alimentícios foram obtidos por meio do sistema *Banco de Preços* e efetuadas com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

R.C.DOS SANTOS & CIA LTDA; LOURDES EMER VIAN; COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA; RUDIGER TEMP RUDIGER TEMP; ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS LTDA; Q DELICIA PADARIA E CONFEITARIA LTDA; SUPERMERCADO AURORA LTDA; COMERCIO DE FRUTAS ANSCHAU LTDA.; SUPERMERCADO SCOTTA LTDA; SUPERMERCADO SCOTTA LTDA; COOPERMISSAL COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MISSAL; SUPERMERCADO SCOTTA LTDA; OSMAIR RODRIGUES LTDA; MARILDA SILVA DOS SANTOS; LUIZ CESAR MUNHON; PEDRO KELLER STASIAK EIRELI; DOIS S COMERCIAL E SERVICOS LTDA

4.3. Vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de gêneros alimentícios para melhor atender o público das Escolas da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento Gêneros Alimentícios.

5.2. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de valores encontrados no sistema Banco de Preço, e no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação e efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.588/2023 que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Alto Alegre/RS” e no Decreto Municipal nº 3.589/2023 “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. As quantidades foram estimadas considerando as necessidades da secretaria e das escolas para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo igual período, que resultam no quantitativo solicitado.

6.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são os seguintes:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Item	Descrição	Unidade De Medida	Quantida de Mínima	Quantida de Máxima	**Valor Médio R$**	Valor Total Quantidade Mínima	Valor Total Quantidade Máxima
01.	**LEITE LONGA VIDA INTEGRAL**: acondicionado em embalagem de 1 litro. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. Embalagem 01 litro	Caixas	2000	5000	**5,93**	11860,00	29650,00
02.	**MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA:** Produto minimamente processado. Embalagem primaria plástica transparente, lacrada, contendo no mínimo 1Kg do produto. Rotulo conforme a legislação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada	Quilogramas	10	50	**10,58**	105,80	529,00
03.	**MASSA DE LETRINHAS:** Massa Para Sopa Em Formato De Letrinhas,Massa Alfabeto, Em Formato De Letras, Com Ovos, Produzida Com Farinha Tipo I, Pura E Livre De Impurezas. . 500gr	Embalagens	50	150	**6,55**	327,50	982,50
04.	**MORANGO:** fresco, fruta bem desenvolvida, de cor e tamanho uniforme, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, características de cultivo bem definidas, bem formadas e em perfeitas condições de conservação e maturação	Quilogramas	10	100	**34,92**	349,20	3492,00
05.	**ÓLEO DE SOJA:** Com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. Isentos de ranço e outras características indesejáveis. Apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente. Embalagem 900 ml	Embalagens	200	750	**9,16**	1832,00	6870,00

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Do que trata o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023:

> *"Art. 30. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços."*

7.2. A prorrogação da ata de registro de preços, prevista no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, permite a extensão da vigência por mais um ano, desde que comprovada a vantajosidade dos preços.

7.3 Além da prorrogação do prazo, é admitida a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, conforme entendimento que equipara a prorrogação à renovação em sentido amplo, conforme Decreto Nº 11.462/2023.

7.4. *Haverá possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, desde que seja comprovado o preço vantajoso.*

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento gêneros alimentícios para suprir a demanda da alimentação dos alunos da rede municipal de ensino enquanto perdurar o ano letivo e também para prover as eventuais formações, festividades e/ou eventos que forem de cunho da Secretaria de Educação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação atenderá ao princípio do parcelamento, visto que é tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a administração. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo Art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

9.3. Faz-se necessária a realização de Registro de Preços pois o número de matrículas é uma base que está sempre se modificando, tornando complexa a capacidade de quantificar.

9.4. Leva-se em consideração, também, que tanto a Secretaria de Educação como as escolas municipais, não possuem local físico adequado em nenhuma de suas repartições com condições para armazenar grandes quantidades de produtos alimentícios.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11.2. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme nomeação da Portaria nº 11.052/2023.

11.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) Elaboração de minuta do edital;

b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) Designação em portaria de Pregoeiro, Equipe de Apoio, Agente de Contratação (conforme o caso);

d) Elaboração de minuta do contrato;

e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) Publicação e divulgação do edital e anexos;

h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) Realização de empenho; e

k) Assinatura e publicação do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
12.2. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1- Para esta solução não se verificou impactos ambientais relevantes sendo necessário somente que se cumpram as medidas de tratamento orientadas pelo Engenheiro Florestal e Secretaria do Meio Ambiente, tal qual segue abaixo e também anexadas a este ETP.

IMPACTO AMBIENTAL
Descrição dos possíveis impactos ambientais e suas respectivas ações mitigadoras referente a aquisição de Gêneros Alimentícios para E.M.E.I. Otávio Vitório Bertol, E.M.E.F Princesa Isabel e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alto Alegre/RS. 1-IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS CORREPONDENTES Os impactos ambientais dos gêneros a serem adquiridos, podem estar relacionados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, assim como ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso. As indústrias devem atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, por meio das Leis e Resoluções que orientam a produção sustentável em cada atividade. GERAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS: Os resíduos orgânicos quando não tratados adequadamente, podem causar risco de contaminação. A principal norma relacionada ao manejo e ao descarte de resíduos é a Resolução ANVISA nº 216/2004 essa determina que os estabelecimentos devem dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos. GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: A manipulação e o consumo dos gêneros alimentícios podem resultar em uma quantidade significativa de resíduos orgânicos e embalagens descartáveis. Para mitigar esse impacto, recomenda-se a implementação de programas de coleta seletiva, promovendo a reciclagem de materiais e a compostagem de resíduos orgânicos. POLUIÇÃO DE SOLO E ÁGUA: O descarte inadequado de resíduos sólidos pode levar à contaminação do solo e da água. Se viável, a implementação de diretrizes rigorosas para o descarte de resíduos, garantindo a destinação correta e a disposição final ambientalmente segura desses materiais.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação:

2404.1500.0001 - Manutenção da Merenda Escolar
FR: 1552.1026; 1552.1035; 1552.1057, 1552.1062
Elemento: 3390.30 Material de Consumo

2400.1500 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
2411.1550 Manutenção do Ensino Infantil (Salário Educação)
2412.1550 Manutenção do Ensino Fundamental (Salário Educação)
2419.1500 Manutenção do Departamento da Cultura
2421.1500 Festividades Natalinas e de Final de Ano

Elemento: 3390.30 Material de Consumo
Elemento: 3390.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Alto Alegre/RS 27 de outubro de 2026.

Sandra Provensi Corazza
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto